



PARECER FINAL DE REGULARIDADE

PARA: Secretaria de Administração e Patrimônio

DE: Procuradoria de Controles Internos - PROCIN

DATA: 01 de julho de 2025

CONTRATO ADM. Nº : 024/2025-FMMA

PROCESSO ADM. Nº: 2024.0422.001/SEMAP

LICITAÇÃO Nº: PE-002/2024-PMBB

ARP Nº: 003-002/2024-PMBB

ASSUNTO: Análise do Contrato Administrativo

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA CNPJ 27.013.643/0001-26 e a Empresa IRISVAN S DUARTE COMERCIO – CNPJ 23.237.396/0001-90

I. RELATÓRIO

Recebemos para análise o Contrato Administrativo a firmado com a empresa IRISVAN S DUARTE COMERCIO – CNPJ 23.237.396/0001-90, vencedora do **Pregão Eletrônico nº PE-002/2024-PMBB**, cujo objeto é AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO FRANCÊS, PÃO DE HAMBURGUER, PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, PÃO DE QUEIJO, BOLOS E SALGADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E ANEXO I-A, E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A presente análise foca na conformidade contratual com a legislação e os termos da licitação.

II. ANÁLISE:

O contrato foi analisado com base nos requisitos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e da proposta vencedora. Verificamos os seguintes pontos essenciais:

| Ponto de Controle | Análise de Conformidade | Observações |
|---|--|-------------|
| 1. Conformidade com a Licitação | | |
| 1.1 Objeto do Contrato | O objeto descrito no contrato corresponde exatamente ao que foi licitado no Edital e ofertado pela empresa. | |
| 1.2 Preço e Valor Global | O valor do contrato R\$ 44.798,88 está de acordo com o preço homologado da proposta vencedora, devidamente empenhado. | |
| 1.3 Prazos de Execução e Vigência | Os prazos estabelecidos estão em consonância com o previsto no Edital. | |
| 2. Cláusulas Essenciais (Art. 92, Lei 14.133/2021) | | |
| 2.1 Partes e Fundamentação Legal | As partes : Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA e a Empresa Irisvan S Duarte Comercio – CNPJ 23.237.396/0001-90, estão corretamente qualificadas e a base legal, lei foi citada. | |
| 2.2 Dotação Orçamentária | O instrumento contratual indica a fonte de recursos orçamentários para cobrir a despesa. | |
| 2.3 Condições de | As regras para a entrega dos materiais, ateste e prazo de pagamento estão | |



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

| | | |
|---|--|--|
| Pagamento | claras e de acordo com a lei. | |
| 2.4 Obrigações das Partes | As responsabilidades do Município e, principalmente, da Contratada estão bem definidas. | |
| 2.5 Sanções Administrativas | As penalidades por atraso ou inexecução contratual estão previstas. | |
| 2.6 Garantia Contratual | A exigência de garantias está de acordo com o Edital. | |
| 2.7 Fiscalização do Contrato | Fois previsto a designação de fiscal para o acompanhamento do contrato, neste caso o Sr. Ézio da Silva Maciel. | |
| 3. Regularidade da Contratada | | |
| 3.1 Manutenção das Condições de Habilitação | Recomenda-se a consulta da regularidade fiscal e trabalhista da empresa antes da assinatura. | |

III. RECOMENDAÇÕES / PONTOS DE ATENÇÃO

Com base na análise, este Controle Interno:

- Não identificou inconsistências ou cláusulas que desatendam às normas vigentes ou aos termos da licitação. Recomenda-se apenas a conferência final de todos os dados antes da coleta das assinaturas.
- Sugere que o fiscal a ser designado para este contrato receba cópia do processo e seja formalmente instruído sobre suas responsabilidades.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e sob o prisma estrito da análise documental em face do processo licitatório e da legislação aplicável, este Controle Interno manifesta-se: **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento dos atos para a assinatura do contrato, por entender que o mesmo está em conformidade. Podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA

Este parecer tem caráter opinativo e de assessoramento, não substituindo a responsabilidade do gestor na análise e aprovação final do ato.

À consideração superior.

Breu Branco, PA, 01 de julho de 2025.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos